



FUNDAÇÃO PAULISTANA
DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Supervisão Administrativa

AV. SÃO JOÃO, 473, 6º andar - Bairro CENTRO - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: 3106-1258

Minuta

TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/FPETC/2019

PROCESSO: 8110.2019/0000438-0

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA

INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL

A Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, CNPJ nº 07.039.800/0001-65, situada na Av. São João 473, 6º andar, Centro, São Paulo - SP, neste ato representada pela Sra. Maria Eugenia Ruiz Gumiel, Diretora Geral, e o Instituto da Oportunidade Social, com sede na Avenia General Ataliba Leonel, 245 Santana, CEP: 02033-000 São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 02.449.283/0001-89, neste ato representada por seu representante legal Alecsandra Neri de Almeida Meira, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.045.838-66 e RG nº 30.834.408-X SSP/SP, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 040398293, publicado em 04/03/2020 do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente termo de aditivo, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA PRORROGAÇÃO**

1. Prorrogação do termo de fomento por mais 30 (trinta) meses, contados a partir de 20/04/2021 a 19/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR**

2. Não haverá suplementação de recursos, sendo que a prorrogação encontra-se amparada pelo parágrafo único do artigo 49 do Decreto nº 60.052/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

3.1. A primeira etapa do projeto, de valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), tem extensão de prazo por 22 (vinte e dois) meses a partir da assinatura do presente termo.

3.2 A segunda etapa do projeto, representando 25% (vinte e cinco por cento) do valor da primeira etapa, isto é, R\$ 250.000,00 terá duração de 08 (oito) meses e será desembolsada mediante aprovação da prestação de contas da primeira etapa.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Deverá ser apresentada prestação de contas parcial todos os meses de agosto e janeiro, enquanto durar sua vigência.

4.2. Na segunda etapa, deverá ser apresentada prestação de contas parcial a cada 4 (quatro) meses de execução, enquanto durar sua vigência

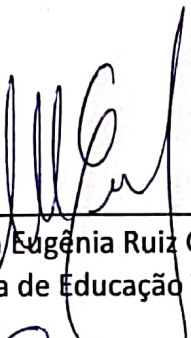
CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

5. O fiscal do Termo de Fomento passa a ser Plínio Barbosa Bronzeri = RF 883.251-0

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Ficam mantidas as demais disposições contratuais que não colidam com o presente instrumento.


São Paulo, 04 de março de 2021



Maria Eugênia Ruiz Gumiel
Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura.



Alecsandra Neri de Almeida Meira


RUAN PABLO MENDES CAMARA
RF 883 205 6 CAB/SP 431 102
CHEFE TÉCNICO-JURÍDICO
FUNDAÇÃO PAULISTANA PMSP

Instituto da Oportunidade Social

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Brito dos Santos Leite, Supervisor(a) Técnico(a) III**, em 04/03/2021, às 16:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040457129** e o código CRC **C6667A04**.

Referência: Processo nº 8110.2019/0000438-0

SEI nº 040457129